



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

## **CHAMADA PÚBLICA IFFar/ IFRS/IFSul Nº 01/2016 PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE AVALIADORES AD HOC**

Os Pró-reitores de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense (IFSul), no uso de suas atribuições, tornam pública a **CHAMADA PÚBLICA IFFar/ IFRS/IFSul Nº 01/2016 PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE AVALIADORES AD HOC**.

### **1. OBJETIVO**

1.1. Cadastrar servidores do **IFFar, IFRS e IFSul** para compor um Banco de Avaliadores *Ad Hoc*<sup>1</sup> dos Institutos Federais de Educação no Rio Grande do Sul, para analisar e emitir parecer técnico sobre projetos<sup>2</sup> e/ou trabalhos<sup>3</sup> submetidos aos editais específicos ou de fluxo contínuo das Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação dessas instituições.

### **2. DOS REQUISITOS**

2.1. Poderão se inscrever, para atuar como avaliadores, os servidores pertencentes ao quadro efetivo dos Institutos Federais do Estado do Rio Grande do Sul.

2.2. O candidato deverá ter titulação mínima de Mestre.

2.3. O candidato deverá possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*, cujo endereço deverá ser indicado no formulário de inscrição.

2.4. O candidato deverá ter disponibilidade para analisar e emitir parecer em projetos e/ou trabalhos quando for solicitado.

2.5. O candidato deverá manter atualizado e-mail junto ao Banco de Avaliadores *Ad Hoc*.

---

<sup>1</sup> A designação avaliador(es) refere-se ao servidor candidato ou membro do Banco de Avaliadores *Ad Hoc*.

<sup>2</sup> Projetos são considerados as propostas de pesquisa escritas na forma de modelo estruturado, de acordo com os formulários disponibilizados pelas respectivas Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

<sup>3</sup> Trabalhos são considerados as propostas de publicações dos resultados relacionadas aos projetos de pesquisa registrados nas respectivas Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas conforme cronograma abaixo:

ETAPA	PERÍODO
Inscrição	Até 20 de janeiro de 2017
Homologação de inscrições	Até 15 dias após a inscrição
Interposição de Recurso	Até três dias após a homologação
Resultado da Interposição de Recursos	Até três dias após o recebimento do recurso
Divulgação dos homologados	Até três dias após a avaliação do recurso

3.2. O Formulário de Inscrição, disponível no *Google Drive* (<https://goo.gl/forms/LjhRIBWxRJ0DVEjS2>), deverá ser preenchido e enviado pelo servidor.

3.2.1. Os candidatos terão suas inscrições homologadas pelas Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação dos seus respectivos Institutos Federais e farão parte do Banco de Avaliadores *Ad Hoc* dos Institutos Federais de Educação no Rio Grande do Sul.

### 4. DA ATUAÇÃO DO AVALIADOR AD HOC

4.1. O avaliador deverá analisar e emitir parecer técnico em projetos e/ou trabalhos de pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico.

4.2. As avaliações serão realizadas de acordo com a grande área e a área de conhecimento do avaliador, vinculada à inscrição realizada pelo candidato.

4.3. A avaliação de cada projeto e/ou trabalho deverá gerar um parecer qualitativo e quantitativo, seguindo as instruções do formulário de avaliação encaminhado junto aos projetos e/ou trabalhos.

4.4. No parecer emitido para projetos e/ou trabalhos por Edital, deverá constar: favorável ou desfavorável; nas submissões por fluxo contínuo deverá constar: favorável/favorável com correções ou desfavorável.

4.5. O avaliador deverá recusar a avaliação, quando for parte interessada, pois caracteriza conflito de interesses, devendo comunicar à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação que encaminhou a solicitação de análise e parecer, através de e-mail do destinatário constante no item 9.2 deste Edital.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

4.6. Os pareceres emitidos e enviados por e-mail não devem ter identificação do avaliador.

## **5. COMPROMISSO DO AVALIADOR AD HOC**

5.1. Receber e informar o recebimento dos projetos e/ou trabalhos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestando a possibilidade ou impossibilidade em realizar a avaliação.

5.2. Analisar e emitir parecer técnico dos projetos e/ou trabalhos em até 10 (dez) dias após a confirmação de recebimento do projeto.

5.3. Encaminhar, dentro do prazo estabelecido no item 5.2 deste Edital, o resultado da análise e o parecer dos projetos e/ou trabalhos que foram solicitados.

5.3.1. Encaminhar o resultado da avaliação e o parecer, nos casos de Editais especiais, de acordo com os prazos solicitados para avaliação.

5.4. Respeitar rigorosamente o prazo de entrega da avaliação e emissão de parecer.

5.4.1. O avaliador que deixar de atestar ou descumprir os prazos estabelecidos nos itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.3.1 será descredenciado, de acordo com o item 9.4 deste Edital.

5.5. Manter absoluto sigilo sobre o processo de avaliação dos projetos e/ou trabalhos sob a sua responsabilidade.

5.6. Atuar de forma ética e imparcial no processo de avaliação.

5.7. Utilizar o formulário enviado em anexo aos projetos e/ou trabalhos a serem analisados para emitir o parecer.

5.8. Requerer à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação de sua Instituição o seu desligamento do Banco de Avaliadores *Ad Hoc* quando achar oportuno.

## **6. COMPROMISSO DAS PRÓ-REITORIAS DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

6.1. Encaminhar os projetos e/ou trabalhos para o avaliador juntamente com os devidos formulários, sendo:

a) as orientações, bem como os projetos e/ou trabalhos, em formato *.pdf* (ou similar);



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

b) o Formulário de Avaliação em formato editável.

6.2. Distribuir igualmente os projetos e/ou trabalhos, considerando a grande área e a área do projeto e/ou trabalho de acordo com o cadastro do avaliador.

6.3. Gerenciar a distribuição, considerando, ainda, a ordem alfabética dos avaliadores.

6.4. Receber a confirmação do recebimento dos projetos e/ou trabalhos para avaliação e o parecer do avaliador.

6.4.1. A ausência dessas informações implica no envio para outro avaliador do Banco de Avaliadores *Ad Hoc*.

6.5. Emitir Declaração que ateste a participação como avaliador de projeto e/ou trabalho para cada avaliação finalizada.

6.6. Incluir em editais das Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ou equivalente itens que pontuem a atuação do servidor como avaliador de projeto e/ou trabalho dos Institutos Federais de Educação no Rio Grande do Sul, com pontuação mínima de 2(dois) pontos.

6.7. Manter o nome do avaliador em absoluto sigilo, evitando sua identificação pelos proponentes das propostas.

## **7. VALIDADE**

7.1. Este Edital será de fluxo contínuo, podendo ser interrompido quando as Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação envolvidas entenderem oportuno.

## **8. SELEÇÃO**

8.1. Os candidatos serão selecionados pelas Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação com base no critério de comprovada competência em sua grande área de atuação e dentro das áreas de sua preferência, demonstradas no formulário de inscrição e descritas no Currículo *Lattes*.

8.2. A inscrição poderá ser realizada enquanto o Edital estiver válido.

8.3. As inscrições homologadas serão publicadas no site das Instituições.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. As atividades dos avaliadores não serão remuneradas.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

9.2. Os esclarecimentos e as informações adicionais poderão ser obtidos através dos e-mails: [pesquisa.prppgi@iffarroupilha.edu.br](mailto:pesquisa.prppgi@iffarroupilha.edu.br), [pespesp@ifsul.edu.br](mailto:pespesp@ifsul.edu.br) e [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br).

9.3. As dúvidas, os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada Pública serão dirimidas pelas Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFFar, IFRS e IFSul.

9.4. As Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFFar, IFRS e IFSul reservam-se o direito de fazer o descredenciamento automático do Banco de Avaliadores *Ad Hoc* daquele avaliador que deixar de cumprir com as normas estabelecidas neste edital ou descumprir com os prazos estabelecidos, sem justificativas.

Bento Gonçalves/RS, 08 de dezembro de 2016.

ARTHUR PEREIRA  
FRANTZ  
Pró-reitor de Pesquisa,  
Pós-graduação e  
Inovação do IFFar

MARCUS ANDRÉ  
KURTZ ALMANÇA  
Pró-reitor Adjunto de  
Pesquisa, Pós-  
graduação e Inovação  
do IFRS

MARCOS ANDRÉ  
BETEMPS VAZ DA SILVA  
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-  
graduação e Inovação do  
IFSul

(O documento original encontra-se assinado nos Gabinetes do IFFar, do IFRS e do IFSul.)